



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE
 Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
 - <http://depasa.acre.gov.br/>

PARECER Nº 3/2025/SANEACRE - GEGES/SANEACRE - GABDOP/SANEACRE - DOP
PROCESSO Nº 0040.012238.00006/2024-55
INTERESSADO: DIRETORA OPERACIONAL E DIRETORIA DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
ASSUNTO: PARECER DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2025

Senhor Chefe,

1. **RELATÓRIO**

Parecer das Propostas de Preços acerca do **Pregão Eletrônico SRP nº 086/2025 - Comprasgov nº 90086/2025**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para um futuro e eventual fornecimento de Conexões Hidráulicas, que tem como finalidade suprir a necessidade das equipes operacionais nos serviços de Manutenção preditiva, preventiva e corretiva além de ampliações no Sistema de Abastecimento de Água, em atendimento as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.*

2. **FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do Art. 198 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre.

"No caso de bens e serviços em geral, será indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública."

Edital Pregão Eletrônico SRP nº 086/2025 SANEACRE:

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1 O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

10.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5 Será desclassificada a proposta que:

10.5.1 Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2 Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4 Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.6 Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1 A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2 destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

3. **DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

MAPA COMPARATIVO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO R\$	ACP DA SILVA	APAM	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	COSTA REP	JR DISTRIBUIDORA	MARCELO SOUSA	SOUL DISTRIBUIDORA	%
1	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL C/ BOLSA E ROSCA DN 50mm X 1. 1/2", CONF. NBR 5648/77, COR MARROM, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.	Unid	756	R\$ 2,372	R\$ 1.792,98				R\$ 1,19	R\$ 899,64			-49,82%

4. **CONCLUSÃO**

Considerando a análise realizada, tanto em relação aos preços apresentados quanto às especificações técnicas das propostas, esta Gerência entende que:

Para os itens **2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 15, 31, 71, 73, 74, 80, 91, 92 e 107** cujos valores propostos estão abaixo de 50% do preço estimado, conforme previsto no Art. 198 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e nos termos do item 10.6.2 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 086/2025 SANEACRE, sugerimos que os licitantes apresentem justificativas e comprovações que demonstrem a **exequibilidade** da execução dos referidos itens;

No que tange às **especificações técnicas**, foram localizados itens nas propostas analisadas que atendem e itens que não atendem aos requisitos exigidos pelo edital, portanto sugerimos a aceitação dos itens que atendem as especificações.

Para os **demais itens**, os preços propostos encontram-se compatíveis com os valores estimados e, portanto, **sugerimos sua aceitação**;

Sem mais, encaminho a análise das propostas.

Elaborado por:
Kennedy Castro de Araújo
Gerência de Gestão de Suprimentos - GEGES
Portaria nº 056/2024

Gabrielly Cioffi Oliveira
Engenheira Civil CREA 22301D/AC
Divisão de Engenharia - DIVE
Saneacre



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLY CIOFFI OLIVEIRA, Cargo Comissionado**, em 10/04/2025, às 13:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENNEDY CASTRO DE ARAÚJO, Chefe de Divisão**, em 10/04/2025, às 13:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015058011** e o código CRC **A13C2DFD**.